



# Câmara Municipal de Indiaporã<sup>37</sup>

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 - Casa 21 - Centro  
Fone (17) 3842-1733 - Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br  
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

CONTRATO N° 003/2013  
CONVITE N° 002/2013  
PROCESSO N° 002/2013

Que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 59.855.056/0001-70, com sede neste Município, na Rua José Scapim, nº 21, quadra 12, Centro, representada pelo seu Presidente Sr. **CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DOMINGUES & DOMINGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.950.462/0001-84, com sede na Rua Cidadão João Novaes, nº 3-50, Centro, na Cidade de Valentim Gentil/SP, representada pelo sócio diretor, **WILSON FRANCISCO DOMINGUES**, portador do RG 29.963.011-0 e do CPF 273.815.578-27, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### I - DO OBJETO

I.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica e consultoria técnica administrativa e legislativa, durante o exercício de 2013.

### II - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

II.1 - A assessoria será prestada pela contratada ou por profissional que a represente, pessoalmente, na sede Câmara Municipal de Indiaporã, no mínimo duas vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com consultas e orientações por telefone, por fax-símile ou e-mail, todas as vezes que for necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados em caso de urgência.

II.2 - A empresa contratada executará os serviços assessorando a Comissão de



# **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 - Casa 21 - Centro  
Fone (17) 3842-1733 - Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br  
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

Licitações, Bancas Examinadoras, Comissões Permanentes ou Temporárias, exarando pareceres jurídicos em processos, procedimentos licitatórios, assessorando na elaboração de minutas de editais, contratos, projetos de leis, projetos de resolução, projetos de emendas à Lei Orgânica Municipal, decretos, portarias e vetos. Também representará a Câmara em juízo, em todas as esferas jurídicas, departamentos públicos Federais e Estaduais, assessorando o Presidente e funcionários do Legislativo, para o bom cumprimento da legalidade, moralidade, impessoabilidade e eficiência, contribuindo, desse modo, para uma boa e correta condução dos trabalhos da Câmara.

II.3 - O presente contrato não contempla a elaboração de projetos de codificação.

## **III - DOS PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

III.1 - O valor total do contrato é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo o pagamento efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nos termos da proposta apresentada pela contratada e de acordo com a emissão de notas fiscais.

## **IV - DESPESA E CRÉDITO**

IV.1 - As despesas oriundas do presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente:

01.01. - Câmara Municipal.-

01.031.0010.2001. - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **V - VIGÊNCIA**

V.1 - O presente contrato terá duração desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério da administração, bem como reajustado, por acordo das partes, com base no IPCA/IBGE acumulado no exercício



# **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 - Casa 21 - Centro  
Fone (17) 3842-1733 - Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br  
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

respectivamente anterior, até o limite de 25% do valor pactuado.

## **VI - ANTECIPAÇÃO E GARANTIA**

VII.1 - Se houver conveniência para a Câmara Municipal de Indiaporã, esta poderá antecipar o pagamento único ou de parcelas, obrigando-se a Contratada a prestar a garantia que será exigida no ato e correspondente a 20% do valor total da prestação.

## **VII - RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

VII.1 - Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus encargos expressos neste contrato, que é regido pelas normas de Direito Público e Administrativo e, quanto à responsabilidade, ao direito comum.

VII.2 - Havendo desequilíbrio financeiro no contrato, as partes poderão efetivar eventuais composições e reajustes de preços, desde que os fatos sejam devida e irrecusavelmente demonstrados pela Contratada em normal procedimento administrativo, assim como, havendo baixa de preços, é facultada a sua redução, sem possibilidade de recusa da Contratada.

VII.3 - Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à Câmara Municipal de Indiaporã no prazo de 48:00 horas, contando da notificação administrativa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado, além de custas, despesas e verbas honorárias, caso se tenha que ingressar na Justiça.

VII.4 - A Câmara Municipal de Indiaporã não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por dano causado em decorrência de atos ou propostas de emprego.

VII.5 - A inexecução total ou parcial do presente sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, no devido processo legal.



# Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 - Casa 21 - Centro  
Fone (17) 3842-1733 - Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br  
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

VII.6 -As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes poderão ser cumuladas com outras sanções, na forma de lei, e será no percentual de 20% (vinte por cento).

VII.6.1 - Se inexistir garantia caucionada em dinheiro, poderão ser descontadas em eventuais créditos e, caso insuficiente, cobrados judicialmente (art. 80, IV Lei 8.666/93).

VII.6.2 - Tais multas não têm caráter compensatório e não eximirão a contratada da responsabilidade por perdas e danos apurados.

VII.7 - Dado o regime jurídico deste, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alteração unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a prévia concordância da Contratada, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias e, ainda, alterações pró-mútuo acordo, tudo conforme à Lei 8.666/93.

## VIII - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

VIII.1 - O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o art. 78 c. c. 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII.2 - Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 da Lei 8.666/93, vinculado tal conduta a efetividade e relevante lesão ao interesse público ou de forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil, a Contratante poderá promover a rescisão do presente.

VIII.2.1 - Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento, a contratante poderá impor outras sanções, especialmente a multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

## IX - VINCULAÇÃO/OMISSÃO/COMPATIBILIDADE



# Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, Quadra 12 - Casa 21 - Centro  
Fone (17) 3842-1733 - Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br  
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

IX.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação N° 002/2013 - Convite N° 002/2013 e a proposta vencedora será interpretada, sempre, em consonância com eles, respeitando-se a legislação em vigor.

IX.2 - Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação em vigor e conforme os princípios jurídicos e administrativos aplicáveis.

IX.3 - A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução deste contrato.

IX.4 - Em casos de Alterações da legislação federal pertinente, o presente poderá ser também alterado para sua compatibilização com as novas normas, se necessário.

## X - FORO DO CONTRATO

X.1 - O foro do presente contrato é o Foro Distrital de Ouroeste-SP, Comarca de Fernandópolis-SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

Assim justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato, é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio.


Indiaporã, 1.º de fevereiro de 2.013.

  
Câmara Municipal de Indiaporã  
CONTRATANTE


  
Domingues & Domingues Sociedade de  
Advogados

CONTRATADA

Testemunhas: 1-

  
Claudia Cristina Andrade

2-

  
José Benedito de Oliveira



## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, as partes, CONTRATANTE e a empresa DOMINGUES & DOMINGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 14.950.462/0001-84, CONTRATADA, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o Contratado 03/2013, cujo objeto é Assessoria Jurídica, firmado pelas partes em 1º de fevereiro de 2013, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **Cláusula Primeira PRAZO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 31 de dezembro de 2014, nos termos da cláusula V.1 do Contrato nº 03/2013.

### **Cláusula Segunda PREÇO**

O preço mensal ajustado para prorrogação do aludido contrato terá o reajuste previsto na cláusula V.1, que é o IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, passando do valor especificado na cláusula III do contrato 03/2013, ou seja, de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), em onze parcelas R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, para R\$ 40.617,36 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) divididos em 12 parcelas mensais e iguais no valor R\$ 3.384,78 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

### **Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

### **Cláusula quarta RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955  
CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

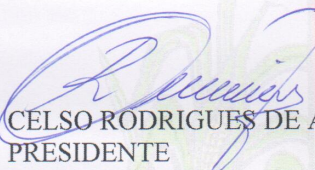


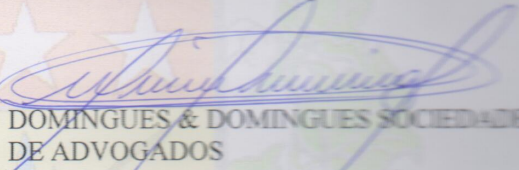
E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente prorrogação de contrato em três vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indiaporã, 30 de dezembro de 2013.

Contratante:

Contratada:

  
CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

  
DOMINGUES & DOMINGUES SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS

TESTEMUNHAS:

  
MANOEL VICENTE DA SILVEIRA

  
CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE



## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, as partes, CONTRATANTE e a empresa DOMINGUES & DOMINGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 14.950.462/0001-84, CONTRATADA, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o Contrato 03/2013, cujo objeto é Assessoria Jurídica, firmado pelas partes em 1º de fevereiro de 2013, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **Cláusula Primeira PRAZO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 31 de dezembro de 2015, nos termos da cláusula V.1 do Contrato nº 03/2013.

### **Cláusula Segunda PREÇO**

O preço mensal ajustado para prorrogação do aludido contrato terá o reajuste previsto na cláusula V.1, que é o IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, passando do valor especificado na cláusula III do contrato 03/2013 já atualizado por força da cláusula segunda do Termo de Aditamento de 2014, ou seja, de R\$ 40.617,36 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 parcelas mensais e iguais no valor R\$ 3.384,78 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para R\$ 42.883,81 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) divididos em 12 parcelas mensais e iguais no valor R\$ 3.573,65 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

### **Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

### **Cláusula quarta RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





# Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br




31


E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente prorrogação de contrato em três vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indiaporã, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:

Contratada:

  
CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

  
DOMINGUES & DOMINGUES SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANO PEREIRA DA SILVA

  
CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE



# Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br



## TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, as partes, CONTRATANTE e a empresa DOMINGUES & DOMINGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 14.950.462/0001-84, CONTRATADA, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o Contrato 03/2013, cujo objeto é Assessoria Jurídica, firmado pelas partes em 1º de fevereiro de 2013, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **Cláusula Primeira PRAZO**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 31 de dezembro de 2016, nos termos da cláusula V.1 do Contrato nº 03/2013.

### **Cláusula Segunda PREÇO**

O preço mensal ajustado para prorrogação do aludido contrato terá o reajuste previsto na cláusula V.1, que é o IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, passando do valor especificado na cláusula III do contrato 03/2013 já atualizado por força da cláusula segunda do Termo de Aditamento de 2014, ou seja, de R\$ 42.883,81 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), divididos em 12 parcelas mensais e iguais no valor R\$ 3.573,65 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 47.378,04 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos) divididos em 12 parcelas mensais e iguais no valor R\$ 3.948,17 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). 9

### **Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

### **Cláusula quarta RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 10



# Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

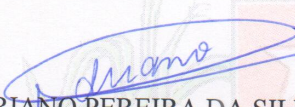


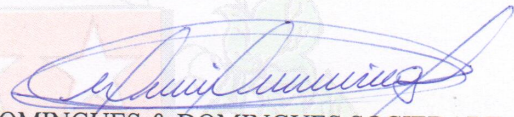
E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente prorrogação de contrato em três vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indiaporã, 30 de dezembro de 2015.

Contratante:

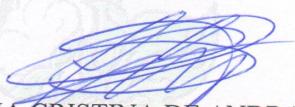
Contratada:

  
ADRIANO PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
DOMINGUES & DOMINGUES SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS

TESTEMUNHAS:

  
MANOEL VICENTE DA SILVEIRA  
3553726-4

  
CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE  
23357258-2